



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.061

REVOGA EM TODOS OS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.067/90, QUE ALIENOU POR DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À CONSTRUTORA R.F. LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os termos a Lei Municipal nº 2.067, de 22 de agosto de 1.990, que autorizou o Executivo Municipal a alienar, por doação, áreas de terreno de propriedade do Município, localizadas no Parque da Empresa, contendo 5.036,00m² (cinco mil e trinta e seis metros quadrados) e 6.408,00m² (seis mil e quatrocentos e oito metros quadrados) à CONSTRUTORA R.F. LTDA.

Art. 2º - As áreas doadas e suas benfeitorias, ficam restituídas ao patrimônio do município, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção à empresa donatária (alínea "a", inciso I, do art. 110 da vigente Lei Orgânica do Município).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 23 de outubro de 1998.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal